



# <u>1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO</u> <u>Nº 026/2024-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023-PMC</u>

1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2024-FMS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SUPER NOKALT SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, na Travessa Cônego Leitão, nº 1943, Bairro Centro, simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. BRENO HENRY OLIVEIRA DOS SANTOS — Secretário Municipal de Saúde e a empresa NOKALT SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.228.943/0001-55, sediada no endereço: Rodovia JK, nº 188, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.903-197, Macapá/Amapá, e-mail: supernokalt@gmail.com, neste ato representa pela Sra. ISABELLE LAMARÃO MAIA, proprietária do RG: 452637, CPF: 057.074.492-05, denominada CONTRATADA; os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2024-FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 026/2024-FMS, que se trata da contratação de empresa para prestação de serviço de controle de pragas e vetores incluindo: desinsetização, desratização e controle de pombos e morcegos, destinados a atender a secretaria municipal de Saúde deste município de Castanhal/Pará.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 - A solicitação visa ajustar o cronograma de execução do contrato para garantir a conclusão eficiente e segura dos serviços de controle de pragas e vetores. As referidas atividades, que envolvem desinsetização, desratização, e controle de pombos e morcegos, exigem tempo, precisão e acompanhamento constante, considerando as particularidades de cada local e as variações das condições climáticas, pois estas influenciam diretamente na proliferação e flutuação das populações desses organismos. Além disso, as características estruturais dos locais e a necessidade de autorizações especiais aumentaram a complexidade, especialmente no controle de pombos e morcegos, que requerem cuidados com a segurança e normas ambientais. Por isso, a contratada solicita uma prorrogação de 180 dias no prazo, sem alteração nas condições financeiras, para assegurar a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual







correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

## DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0716 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE:

10.302.0020 2.062 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal

10.302.0024 2.064 - Gestão do Programa Previne Brasil - Atenção Básica

10.302.0027 2.067 – Gestão das Ações de Média e Alta complexidade do Município

10.302.0020 2.227 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

### CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ

#### **FONTE DE RECURSOS:**

16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção

15001002 - Receita de impostos e Trans. Saúde

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - Considerando a cláusula sexta do contrato nº 026/2024-FMS, o presente Termo aditivo possuirá valor global de R\$ **19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais)

# 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

5.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 06/03/2025 até o dia 05/09/2025, conforme previsto no Art. 57, inciso II, §2 da Lei nº 8.666/1993. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

(...)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



ORcode.





## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº **026/2024-FMS**, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme no subitem 17.1.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 05 de março de 2025

BRENO HENRY OLIVEIRA DOS SANTOS Secretário Municipal de Saúde CONTRATANTE

SUPER NOKALT SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI CNPJ n° 12.228.943/0001-55 ISABELLE LAMARÃO MAIA CPF n° 057.074.492-05 CONTRATADA

